	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**Departamento de Educação e Cultura**
Gestor do Contrato	**Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin - Diretora do Departamento de Educação e Cultura - MATRÍCULA 2285**
Fiscal do Contrato	**Débora Pereira Pucher – Chefe de divisão de cultura - MATRICULA 5565**

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de kits de brinquedos pedagógicos destinados às unidades de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Maracajá/SC, visando suprir a necessidade de materiais adequados ao desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas à primeira infância.

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Nesse contexto, o uso de recursos lúdicos não se configura como elemento acessório, mas como instrumento essencial ao processo de ensino-aprendizagem.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece que os direitos de aprendizagem das crianças estão fundamentados nas interações e na brincadeira, sendo indispensável que as instituições de ensino garantam ambientes ricos em estímulos e materiais diversificados que promovam experiências significativas. De igual modo, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) orientam que as práticas pedagógicas devem assegurar o acesso a brinquedos e materiais que favoreçam a exploração, a criatividade, a imaginação e o desenvolvimento das múltiplas linguagens.

Verifica-se, no âmbito da rede municipal, a necessidade de ampliação e reposição de materiais pedagógicos, considerando o uso contínuo, o desgaste natural dos brinquedos e a insuficiência de itens em algumas unidades escolares. Tal situação impacta diretamente na qualidade das atividades desenvolvidas, limitando as possibilidades pedagógicas e o atendimento adequado às crianças.

Destaca-se, ainda, que a demanda é ampliada em razão da oferta de educação em tempo integral, modalidade que pressupõe a permanência prolongada dos alunos no ambiente escolar, exigindo maior diversidade de recursos pedagógicos e lúdicos para garantir a organização de atividades ao longo de toda a jornada, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.

Ressalta-se que a presente solicitação contempla, de forma prioritária, o Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha e a Escola Eufrázio Avelino Rocha, unidades que atualmente apresentam maior carência de brinquedos pedagógicos. Tal situação decorre do número significativo de alunos atendidos, especialmente em turmas de período integral, o que ocasiona um uso intensivo dos materiais disponíveis, acelerando seu desgaste e tornando insuficiente a quantidade de brinquedos existente para atender adequadamente à demanda.

Nessas unidades, observa-se que o quantitativo atual de brinquedos não supre as necessidades pedagógicas das turmas, comprometendo a organização das atividades lúdicas e o pleno desenvolvimento das práticas educativas. A insuficiência de materiais limita a diversidade de experiências ofertadas às crianças, impactando diretamente na qualidade do atendimento educacional.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete o desenvolvimento das atividades pedagógicas, podendo prejudicar o alcance dos objetivos educacionais previstos para esta etapa de ensino, especialmente no que se refere à promoção do brincar como prática central.

Dessa forma, a aquisição dos kits de brinquedos pedagógicos mostra-se necessária e indispensável para assegurar condições adequadas de ensino, promover o desenvolvimento integral das crianças e garantir a qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para atendimento da presente demanda, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo de materiais pedagógicos e brinquedos educativos, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e mais adequadas às necessidades da Administração.
Verificou-se que o mercado oferece diferentes formas de atendimento, tais como:

- aquisição de itens avulsos (brinquedos individuais);
- aquisição de kits pedagógicos previamente organizados;
- locação de materiais pedagógicos;
- contratação de serviços pedagógicos com fornecimento de materiais.

Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de kits de brinquedos pedagógicos mostrou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pelos seguintes motivos:

- Padronização dos materiais: os kits possibilitam a organização de conjuntos equilibrados de brinquedos, garantindo que todas as unidades escolares recebam itens semelhantes e adequados à faixa etária atendida;
- Economicidade: a aquisição em forma de kits apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à compra de itens isolados;
- Praticidade logística: facilita a distribuição e o controle dos materiais nas unidades escolares;
- Atendimento pedagógico: os kits são estruturados de forma a contemplar diferentes áreas do desenvolvimento infantil, alinhando-se às diretrizes educacionais vigentes;
- Disponibilidade no mercado: há ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo competitividade e viabilidade da contratação.

A hipótese de locação ou contratação de serviços foi descartada por não atender de forma permanente às necessidades da rede municipal, além de apresentar custo mais elevado a médio e longo prazo.
Assim, conclui-se que a aquisição direta dos kits pedagógicos é a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e qualidade no atendimento às crianças da Educação Infantil, inclusive aquelas matriculadas em regime de tempo integral.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na aquisição de kits de brinquedos pedagógicos, por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

A escolha pela aquisição de kits pedagógicos, em detrimento das demais alternativas levantadas (aquisição de itens avulsos, locação de materiais ou contratação de serviços), fundamenta-se em critérios técnicos, pedagógicos e econômicos, conforme exposto a seguir:

A aquisição de itens avulsos foi considerada menos vantajosa, pois dificulta a padronização dos materiais entre as unidades escolares, podendo gerar desequilíbrios na oferta de recursos pedagógicos.

Além disso, exige maior esforço administrativo no planejamento individualizado de cada item, tornando o processo mais complexo e menos eficiente.

A locação de materiais pedagógicos foi descartada por não atender de forma permanente às necessidades da rede municipal, uma vez que se trata de demanda contínua. Essa alternativa implicaria custos recorrentes, tornando-se economicamente menos vantajosa a médio e longo prazo, além de não garantir a disponibilidade permanente dos materiais para uso cotidiano das crianças.

A contratação de serviços pedagógicos com fornecimento de materiais também não se mostrou adequada, pois não atende à necessidade específica de disponibilização direta e contínua de brinquedos nas unidades escolares, além de restringir a autonomia dos profissionais da educação na organização das práticas pedagógicas.

Dessa forma, a aquisição de kits pedagógicos previamente estruturados apresenta-se como a solução mais adequada, pois:

- Permite a padronização dos materiais, assegurando equidade no atendimento entre as unidades escolares;
- Garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com melhor relação custo-benefício;
- Facilita a logística de distribuição e controle, otimizando a gestão dos materiais;
- Atende de forma mais completa às necessidades pedagógicas, uma vez que os kits são organizados considerando diferentes campos de experiências e áreas do desenvolvimento infantil;
- Proporciona maior durabilidade e uso contínuo, atendendo à demanda permanente da Educação Infantil, especialmente nas unidades com atendimento em tempo integral.

No que se refere à forma de contratação, opta-se pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para aquisições de pequeno valor.

A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de celeridade na aquisição, de modo a não comprometer o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares que apresentam carência de materiais, especialmente o Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha e a Escola Eufrázio Avelino Rocha.

Ressalta-se que, mesmo na modalidade de dispensa, será realizada pesquisa de mercado, com a obtenção de propostas de fornecedores do ramo, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como o atendimento às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos.

4. Requisitos indispensáveis da contratação e entrega:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, visando garantir a qualidade dos materiais, a segurança das crianças e o atendimento adequado às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino:

2.1. Requisitos dos materiais:

- Os brinquedos pedagógicos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições;
- Devem ser adequados à faixa etária da Educação Infantil;
- Devem possuir certificação de conformidade com as normas de segurança, especialmente do INMETRO;
- Ser confeccionados com materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização;
- Não apresentar partes cortantes, pontiagudas ou que ofereçam risco às crianças;
- Devem possuir durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar;
- Os kits deverão conter variedade de itens que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional, em consonância com as diretrizes pedagógicas vigentes.

2.2. Requisitos da contratada:

- A empresa deverá atuar no ramo compatível com o objeto da contratação;
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

- Responsabilizar-se pela substituição de itens com defeito ou em desacordo com as especificações;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos.

2.3. Requisitos de entrega:

- A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou diretamente nas unidades escolares, conforme orientação da contratante;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, garantindo sua integridade durante o transporte;
- O recebimento será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade e conformidade com as especificações;
- Em caso de irregularidades, os itens poderão ser recusados, devendo ser substituídos no prazo a ser definido pela Administração.

2.4. Garantia:

- Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou conforme política do fabricante, prevalecendo o maior prazo;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos.

5. Estimativa do valor e quantidade da contratação:

A presente contratação prevê a aquisição de 02 (dois) kits de brinquedos pedagógicos, sendo 01 (um) kit destinado à Escola Eufrázio Avelino Rocha e 01 (um) kit destinado ao CEI Margareth Maria Tomasi Rocha, ambas unidades que atendem à Educação Infantil.

A aquisição se justifica pela necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas por meio de recursos lúdicos, considerando que os brinquedos pedagógicos são instrumentos essenciais para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças nessa etapa de ensino.

Nessas unidades, observa-se que o quantitativo atual de brinquedos não supre as necessidades pedagógicas das turmas, comprometendo a organização das atividades lúdicas e o pleno desenvolvimento das práticas educativas. A insuficiência de materiais limita a diversidade de experiências ofertadas às crianças, impactando diretamente na qualidade do atendimento educacional.

Nº	Produtos	Unid.	Quant.	KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA.	RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME	GILNEI PAULO ANDREOLLA	TOTAL
1	Kit de brinquedos para educação infantil com bonecas de borracha carrinhos borracha e plastico, familia terapeutica, animais de borracha, panelinhas, baldes de areia, jogos didaticos, blocos e caminhoes de madeira, domino gigante de madeira.	Unid.	2	R$ 6.250,00	R$ 6.400,00	**R$5.250,00**	**R$ 11.800,00**
						Total :	**R$ 11.800,00**

Dessa forma, valor estimado da contratação será de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) por kit**, totalizando o montante de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, conforme levantamento de mercado realizado.

6. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, especialmente quanto à forma de execução, considerando a possibilidade de fornecimento único ou de forma parcelada ao longo da vigência contratual.

No presente caso, opta-se pelo não parcelamento da execução, ou seja, pela aquisição integral dos kits de brinquedos pedagógicos em uma única entrega, tendo em vista a necessidade imediata de recomposição e ampliação dos materiais nas unidades escolares contempladas.

A adoção de fornecimento parcelado ao longo do tempo poderia comprometer o atendimento das demandas pedagógicas, uma vez que as unidades escolares — especialmente o Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha e a Escola Eufrázio Avelino Rocha — já apresentam carência de brinquedos, não sendo viável aguardar entregas futuras para suprir necessidades atuais.

Além disso, a entrega integral dos kits garante:

- Pronto atendimento das demandas pedagógicas, assegurando a utilização imediata dos materiais;
- Padronização dos recursos disponibilizados, evitando discrepâncias entre períodos de entrega;
- Melhor organização do planejamento pedagógico, permitindo que os profissionais utilizem os materiais de forma contínua e estruturada;
- Maior eficiência administrativa, com simplificação dos procedimentos de recebimento, conferência e distribuição.

Ressalta-se que o objeto consiste em um único item (kits pedagógicos), não havendo divisão em lotes, sendo a solução caracterizada como fornecimento integrado.

Dessa forma, a escolha pela aquisição em entrega única mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e administrativo, garantindo eficiência, economicidade e efetividade no atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada na rede municipal de ensino, especialmente na etapa da Educação Infantil.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Melhoria do processo de ensino-aprendizagem**, por meio da utilização de recursos pedagógicos adequados às práticas da Educação Infantil;
- **Promoção do desenvolvimento integral das crianças**, contemplando aspectos cognitivos, motores, sociais e emocionais;
- **Fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas no brincar e nas interações**, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes;
- **Ampliação das condições de atendimento na educação em tempo integral**, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas ao longo da jornada ampliada;
- **Padronização dos materiais pedagógicos** entre as unidades escolares, assegurando equidade no atendimento aos alunos;

- **Melhoria do ambiente escolar**, tornando-o mais atrativo, estimulante e adequado ao desenvolvimento infantil;
- **Otimização dos recursos públicos**, mediante aquisição planejada e alinhada às reais necessidades da rede municipal.

Espera-se, ainda, que a disponibilização dos kits pedagógicos contribua para a efetividade das ações educacionais, promovendo maior engajamento dos alunos e melhores resultados no desenvolvimento das habilidades previstas para a Educação Infantil, conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

10. Providências a serem adotadas:

A Administração deverá analisar detalhadamente, garantindo que o fornecedor selecionado atenda a todas as especificações técnicas e requisitos legais previstos no edital. Essa análise incluirá a verificação da documentação apresentada, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de experiência e capacidade técnica do fornecedor.

Além disso, a Administração deve assegurar o cumprimento de todos os trâmites legais, incluindo a elaboração e assinatura do contrato, com cláusulas claras sobre obrigações das partes, prazos de execução e condições de pagamento.

A licitação será realizada na modalidade dispensa de licitação. Após homologação do certame e assinatura do contrato, poderá ser efetivada a contratação para execução do objeto licitado.

.

11. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição de kits de brinquedos pedagógicos poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à produção dos materiais, utilização de recursos naturais e geração de resíduos sólidos (embalagens e eventual descarte dos produtos ao final de sua vida útil).

Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de critérios sustentáveis na contratação, tais como a preferência por brinquedos confeccionados com materiais atóxicos, recicláveis ou de origem certificada, bem como produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente.

Além disso, orienta-se o correto descarte das embalagens e dos materiais inservíveis, preferencialmente por meio de coleta seletiva, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

12.1. Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 84, inciso II, do Decreto Municipal nº 031/2023.

12.2. Justificativa da escolha da modalidade:

A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação, o qual se encontra **inferior ao limite legal estabelecido para compras de pequeno valor**, atualmente fixado em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Conforme levantamento de mercado realizado e documentos que instruem o processo, verifica-se que o valor global estimado da aquisição dos kits de brinquedos pedagógicos enquadra-se na hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tornando possível a contratação direta.

Além do aspecto legal, a escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se na **necessidade de celeridade na aquisição**, considerando a urgência na recomposição dos materiais pedagógicos nas

unidades escolares, especialmente naquelas que apresentam maior carência, como o Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha e a Escola Eufrázio Avelino Rocha.

Ressalta-se que a contratação direta não afasta o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, sendo realizada **prévia pesquisa de preços** para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do baixo valor estimado, da necessidade pública evidenciada e da vantajosidade da contratação, mostra-se adequada e legal a adoção da dispensa de licitação.

12.3. Critério de julgamento e forma de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço por item**, considerando que o objeto da contratação corresponde ao fornecimento de kits de brinquedos pedagógicos padronizados.

A adoção do critério de menor preço por item visa assegurar maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo, ao mesmo tempo, o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade previamente definidos.

A escolha desse critério é adequada ao objeto, uma vez que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo de contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Maracajá/SC, 11/05/2026.

_____

ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO